COMANDO DA 17 BRIG.DE INFANTARIA DE SELVA/RO

Termo de Referência 77/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
77/2026	160349-COMANDO DA 17 BRIG.DE INFANTARIA DE SELVA/RO	EDSON CARLOS RAMOS	23/11/2026 16:46 (v 0.8)

Status

CONCLUIDO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra		64315.007661/2026-42

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo n° 64315.007661/2026-42

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação eventual de serviço de locação de veículos tipo: caminhonete pick-up 4x4 **(sem motorista)** e veículo automotor, tipo furgão adaptado para transporte de passageiros (van) **(com motorista)**, visando atender as Organizações Militares localizadas nas seguintes Unidades da Federação: Rondônia, Acre, Amazonas e Roraima, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	**ENTREGA E DEVOLUÇÃO EM PORTO VELHO - RO** Locação de veículos tipo PICK-UP 4x4, cabine dupla, com capacidade para 5 (CINCO) PASSAGEIROS, disponível na cidade do órgão CONTRATANTE, com no máximo 100.000 km ou 5 anos de fabricação, com direção hidráulica, ar condicionado, câmbio manual ou automático, vidros elétricos, trava elétrica, alarme, aparelho de som, capota marítima, vidros com película (insulfilm veicular) com transparência em conforme legislação de trânsito vigente, CORES SÓLIDAS: BRANCA, PRETA, CINZA,AZUL, freios ABS, TIPO DE COMBUSTÍVEL: DIESEL S 10, com quilometragem livre, seguro total com franquia inclusa na composição do valor da diária, cobertura contra incêndio, colisão bem como cobertura a terceiros (física e material), e					

	outros encargos necessários à execução dos serviços e assistência técnica 24 horas, manutenção, licenciamentos ,reparos, lavagem, limpeza e higienização interna completa do veículo, substituição do veículo em caso de qualquer ocorrência, por conta da CONTRATADA, sem ônus adicional para a administração pública (padrão de qualidade dos veículos no mercado tipo: Chevrolet S10, VW Amarok, Ford F 250, Nissan Frontier, Mitsubishi L200, Toyota Hilux, ou de padrão similar ou superior). **locação por diária. (Sem motorista)**	4014	diária	760	R$ 1.259,99	R$ 957.592,40
2	**ENTREGA E DEVOLUÇÃO EM PORTO VELHO - RO** Locação de veículos tipo VAN, com motorista destinado ao transporte coletivo de passageiros; capacidade mínima para 16 (dezesseis) passageiros, além do motorista; veículo em adequado estado de conservação, limpeza, higiene, segurança e funcionamento; idade máxima do veículo conforme parâmetro definido pela Administração no Termo de Referência, considerando a necessidade de segurança, conforto e economicidade; motor compatível com o porte e a finalidade do veículo; ar-condicionado com capacidade suficiente para climatização do compartimento de passageiros; bancos em perfeito estado de conservação, com cintos de segurança em todos os assentos; sistema de freios, direção, suspensão, iluminação e sinalização em perfeito funcionamento; equipamentos de segurança e demais itens obrigatórios previstos na legislação de trânsito; pneus em condições adequadas de segurança e dentro dos limites legais de desgaste; compartimento adequado para transporte de bagagens, quando necessário; documentação regular e atualizada, incluindo licenciamento e demais obrigações legais; veículo em conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro, normas do CONTRAN e demais regulamentações aplicáveis ao transporte de passageiros. **locação por diária. (Com motorista)**	4014	diária	130	R$ 1.424,00	R$ 185.120,00
3	**ENTREGA E DEVOLUÇÃO EM HUMAITÁ - AM** Locação de veículos tipo PICK-UP 4x4, cabine dupla, com capacidade para 5 (CINCO) PASSAGEIROS, disponível na cidade do órgão CONTRATANTE, com no máximo 100.000 km ou 5 anos de fabricação, com direção hidráulica, ar condicionado, câmbio manual ou automático, vidros elétricos, trava elétrica, alarme, aparelho de som, capota marítima, vidros com película (insulfilm veicular) com transparência em conforme legislação de trânsito vigente, CORES SÓLIDAS: BRANCA, PRETA, CINZA,AZUL, freios ABS, TIPO DE COMBUSTÍVEL: DIESEL S 10, com quilometragem livre, seguro total com franquia inclusa na composição do valor da diária, cobertura contra incêndio, colisão bem como cobertura a terceiros (física e material), e outros encargos necessários à execução dos serviços e assistência técnica 24 horas, manutenção, licenciamentos ,reparos, lavagem, limpeza e higienização interna completa do veículo, substituição do veículo em caso de qualquer ocorrência, por conta da CONTRATADA, sem ônus adicional para a administração pública (padrão de qualidade dos veículos no mercado tipo: Chevrolet S10, VW Amarok, Ford F	4014	diária	60	R$ 1.259,99	R$ 75.599,40

	250, Nissan Frontier, Mitsubishi L200, Toyota Hilux, ou de padrão similar ou superior). **locação por diária. (Sem motorista)**					
4	**ENTREGA E DEVOLUÇÃO EM HUMAITÁ - AM** Locação de veículos tipo VAN, com motorista destinado ao transporte coletivo de passageiros; capacidade mínima para 16 (dezesseis) passageiros, além do motorista; veículo em adequado estado de conservação, limpeza, higiene, segurança e funcionamento; idade máxima do veículo conforme parâmetro definido pela Administração no Termo de Referência, considerando a necessidade de segurança, conforto e economicidade; motor compatível com o porte e a finalidade do veículo; ar-condicionado com capacidade suficiente para climatização do compartimento de passageiros; bancos em perfeito estado de conservação, com cintos de segurança em todos os assentos; sistema de freios, direção, suspensão, iluminação e sinalização em perfeito funcionamento; equipamentos de segurança e demais itens obrigatórios previstos na legislação de trânsito; pneus em condições adequadas de segurança e dentro dos limites legais de desgaste; compartimento adequado para transporte de bagagens, quando necessário; documentação regular e atualizada, incluindo licenciamento e demais obrigações legais; veículo em conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro, normas do CONTRAN e demais regulamentações aplicáveis ao transporte de passageiros. **locação por diária. (Com motorista)**	4014	diária	20	R$ 1.424,00	R$ 28.480,00
5	**ENTREGA E DEVOLUÇÃO EM GUAJARÁ-MIRIM - RO** Locação de veículos tipo PICK-UP 4x4, cabine dupla, com capacidade para 5 (CINCO) PASSAGEIROS, disponível na cidade do órgão CONTRATANTE, com no máximo 100.000 km ou 5 anos de fabricação, com direção hidráulica, ar condicionado, câmbio manual ou automático, vidros elétricos, trava elétrica, alarme, aparelho de som, capota marítima, vidros com película (insulfilm veicular) com transparência em conforme legislação de trânsito vigente, CORES SÓLIDAS: BRANCA, PRETA, CINZA,AZUL, freios ABS, TIPO DE COMBUSTÍVEL: DIESEL S 10, com quilometragem livre, seguro total com franquia inclusa na composição do valor da diária, cobertura contra incêndio, colisão bem como cobertura a terceiros (física e material), e outros encargos necessários à execução dos serviços e assistência técnica 24 horas, manutenção, licenciamentos ,reparos, lavagem, limpeza e higienização interna completa do veículo, substituição do veículo em caso de qualquer ocorrência, por conta da CONTRATADA, sem ônus adicional para a administração pública (padrão de qualidade dos veículos no mercado tipo: Chevrolet S10, VW Amarok, Ford F 250, Nissan Frontier, Mitsubishi L200, Toyota Hilux, ou de padrão similar ou superior). **locação por diária. (Sem motorista)**	4014	diária	30	R$ 1.259,99	R$ 37.799,70
	ENTREGA E DEVOLUÇÃO EM GUAJARÁ-MIRIM - RO Locação de veículos tipo VAN, com motorista destinado ao transporte coletivo de passageiros; capacidade mínima para 16 (dezesseis) passageiros, além do motorista; veículo em adequado estado de conservação, limpeza, higiene, segurança e funcionamento; idade máxima do veículo conforme					

6	parâmetro definido pela Administração no Termo de Referência, considerando a necessidade de segurança, conforto e economicidade; motor compatível com o porte e a finalidade do veículo; ar-condicionado com capacidade suficiente para climatização do compartimento de passageiros; bancos em perfeito estado de conservação, com cintos de segurança em todos os assentos; sistema de freios, direção, suspensão, iluminação e sinalização em perfeito funcionamento; equipamentos de segurança e demais itens obrigatórios previstos na legislação de trânsito; pneus em condições adequadas de segurança e dentro dos limites legais de desgaste; compartimento adequado para transporte de b a g a g e n s , q u a n d o necessário; documentação regular e atualizada, incluindo licenciamento e demais obrigações legais; veículo em conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro, normas do CONTRAN e demais regulamentações aplicáveis ao transporte de passageiros. **locação por diária. (Com motorista)**	4014	diária	30	R$ 1.424,00	R$ 42.720,00
TOTAL					R$ 1.327.311,50	

1.1.1.Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s).

Órgão Gerenciador: 17ª Brigada de Infantaria de Selva - UG 160349					
item	***DESCRIÇÃO/ ESPECIF.***	***UNIDADE DE MEDIDA***	*REQUISIÇÃO MÍNIMA*	*REQUISIÇÃO Máxima*	***Quantidade total***
1	**ENTREGA E DEVOLUÇÃO EM PORTO VELHO - RO** Locação de veículos tipo PICK-UP 4x4, cabine dupla, com capacidade para 5 (CINCO) PASSAGEIROS, disponível na cidade do órgão CONTRATANTE, com no máximo 100.000 km ou 5 anos de fabricação, com direção hidráulica, ar condicionado, câmbio manual ou automático, vidros elétricos, trava elétrica, alarme, aparelho de som, capota marítima, vidros com película (insulfilm veicular) com transparência em conforme legislação de trânsito vigente, CORES SÓLIDAS: BRANCA, PRETA, CINZA,AZUL, freios ABS, TIPO DE COMBUSTÍVEL: DIESEL S 10, com quilometragem livre, seguro total com franquia inclusa na composição do valor da diária, cobertura contra incêndio, colisão bem como cobertura a terceiros (física e material), e outros encargos necessários à execução dos serviços e assistência técnica 24 horas, manutenção, licenciamentos ,reparos, lavagem, limpeza e higienização interna completa do veículo, substituição do veículo em caso de qualquer ocorrência, por conta da CONTRATADA, sem ônus adicional para a administração pública (padrão de qualidade dos veículos no mercado tipo: Chevrolet	**DIÁRIA**	**5**	**250**	**250**

	S10, VW Amarok, Ford F 250, Nissan Frontier, Mitsubishi L200, Toyota Hilux, ou de padrão similar ou superior). **locação por diária. (Sem motorista)**				
2	**ENTREGA E DEVOLUÇÃO EM PORTO VELHO - RO** Locação de veículos tipo VAN, com motorista destinado ao transporte coletivo de passageiros; capacidade mínima para 16 (dezesseis) passageiros, além do motorista; veículo em adequado estado de conservação, limpeza, higiene, segurança e funcionamento; idade máxima do veículo conforme parâmetro definido pela Administração no Termo de Referência, considerando a necessidade de segurança, conforto e economicidade; motor compatível com o porte e a finalidade do veículo; ar-condicionado com capacidade suficiente para climatização do compartimento de passageiros; bancos em perfeito estado de conservação, com cintos de segurança em todos os assentos; sistema de freios, direção, suspensão, iluminação e sinalização em perfeito funcionamento; equipamentos de segurança e demais itens obrigatórios previstos na legislação de trânsito; pneus em condições adequadas de segurança e dentro dos limites legais de desgaste; compartimento adequado para transporte de b a g a g e n s , q u a n d o necessário; documentação regular e atualizada, incluindo licenciamento e demais obrigações legais; veículo em conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro, normas do CONTRAN e demais regulamentações aplicáveis ao transporte de passageiros. **locação por diária. (Com motorista)**	**DIÁRIA**	**5**	**70**	**70**

Órgão Participante: 5º Batalhão de Engenharia e Combate - UG 160348					
item	***DESCRIÇÃO/ ESPECIF.***	***UNIDADE DE MEDIDA***	*REQUISIÇÃO MÍNIMA*	*REQUISIÇÃO Máxima*	***Quantidade total***
1	**ENTREGA E DEVOLUÇÃO EM PORTO VELHO - RO** Locação de veículos tipo PICK-UP 4x4, cabine dupla, com capacidade para 5 (CINCO) PASSAGEIROS, disponível na cidade do órgão CONTRATANTE, com no máximo 100.000 km ou 5 anos de fabricação, com direção hidráulica, ar condicionado, câmbio manual ou automático, vidros elétricos, trava elétrica, alarme, aparelho de som, capota marítima, vidros com película (insulfilm veicular) com transparência em conforme legislação de trânsito vigente, CORES SÓLIDAS: BRANCA, PRETA, CINZA,AZUL, freios ABS, TIPO DE COMBUSTÍVEL: DIESEL S 10, com quilometragem livre, seguro total com franquia inclusa na composição do valor da diária, cobertura contra incêndio, colisão bem como cobertura a terceiros (física e material), e outros encargos necessários à execução dos serviços e	**DIÁRIA**	**5**	**60**	**60**

	assistência técnica 24 horas, manutenção, licenciamentos ,reparos, lavagem, limpeza e higienização interna completa do veículo, substituição do veículo em caso de qualquer ocorrência, por conta da CONTRATADA, sem ônus adicional para a administração pública (padrão de qualidade dos veículos no mercado tipo: Chevrolet S10, VW Amarok, Ford F 250, Nissan Frontier, Mitsubishi L200, Toyota Hilux, ou de padrão similar ou superior). **locação por diária. (Sem motorista)**				
2	**ENTREGA E DEVOLUÇÃO EM PORTO VELHO - RO** Locação de veículos tipo VAN, com motorista destinado ao transporte coletivo de passageiros; capacidade mínima para 16 (dezesseis) passageiros, além do motorista; veículo em adequado estado de conservação, limpeza, higiene, segurança e funcionamento; idade máxima do veículo conforme parâmetro definido pela Administração no Termo de Referência, considerando a necessidade de segurança, conforto e economicidade; motor compatível com o porte e a finalidade do veículo; ar-condicionado com capacidade suficiente para climatização do compartimento de passageiros; bancos em perfeito estado de conservação, com cintos de segurança em todos os assentos; sistema de freios, direção, suspensão, iluminação e sinalização em perfeito funcionamento; equipamentos de segurança e demais itens obrigatórios previstos na legislação de trânsito; pneus em condições adequadas de segurança e dentro dos limites legais de desgaste; compartimento adequado para transporte de b a g a g e n s , q u a n d o necessário; documentação regular e atualizada, incluindo licenciamento e demais obrigações legais; veículo em conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro, normas do CONTRAN e demais regulamentações aplicáveis ao transporte de passageiros. **locação por diária. (Com motorista)**	**DIÁRIA**	**5**	**60**	**60**

Órgão Participante: 17ª Batalhão Logístico de Selva - UG 160350					
item	***DESCRIÇÃO/ ESPECIF.***	***UNIDADE DE MEDIDA***	*REQUISIÇÃO MÍNIMA*	*REQUISIÇÃO Máxima*	***Quantidade total***
	ENTREGA E DEVOLUÇÃO EM PORTO VELHO - RO Locação de veículos tipo PICK-UP 4x4, cabine dupla, com capacidade para 5 (CINCO) PASSAGEIROS, disponível na cidade do órgão CONTRATANTE, com no máximo 100.000 km ou 5 anos de fabricação, com direção hidráulica, ar condicionado, câmbio manual ou automático, vidros elétricos, trava elétrica, alarme, aparelho de som, capota marítima, vidros				

1	com película (insulfilm veicular) com transparência em conforme legislação de trânsito vigente, CORES SÓLIDAS: BRANCA, PRETA, CINZA,AZUL, freios ABS, TIPO DE COMBUSTÍVEL: DIESEL S 10, com quilometragem livre, seguro total com franquia inclusa na composição do valor da diária, cobertura contra incêndio, colisão bem como cobertura a terceiros (física e material), e outros encargos necessários à execução dos serviços e assistência técnica 24 horas, manutenção, licenciamentos ,reparos, lavagem, limpeza e higienização interna completa do veículo, substituição do veículo em caso de qualquer ocorrência, por conta da CONTRATADA, sem ônus adicional para a administração pública (padrão de qualidade dos veículos no mercado tipo: Chevrolet S10, VW Amarok, Ford F 250, Nissan Frontier, Mitsubishi L200, Toyota Hilux, ou de padrão similar ou superior). **locação por diária. (Sem motorista)**	**DIÁRIA**	**5**	**450**	**450**

Órgão Participante: 54° Batalhão de Infantaria de Selva - UG 160005

Item	***DESCRIÇÃO/ ESPECIF.***	***UNIDADE DE MEDIDA***	*REQUISIÇÃO MÍNIMA*	*REQUISIÇÃO Máxima*	***Quantidade total***
3	**ENTREGA E DEVOLUÇÃO EM HUMAITÁ - AM** Locação de veículos tipo PICK-UP 4x4, cabine dupla, com capacidade para 5 (CINCO) PASSAGEIROS, disponível na cidade do órgão CONTRATANTE, com no máximo 100.000 km ou 5 anos de fabricação, com direção hidráulica, ar condicionado, câmbio manual ou automático, vidros elétricos, trava elétrica, alarme, aparelho de som, capota marítima, vidros com película (insulfilm veicular) com transparência em conforme legislação de trânsito vigente, CORES SÓLIDAS: BRANCA, PRETA, CINZA,AZUL, freios ABS, TIPO DE COMBUSTÍVEL: DIESEL S 10, com quilometragem livre, seguro total com franquia inclusa na composição do valor da diária, cobertura contra incêndio, colisão bem como cobertura a terceiros (física e material), e outros encargos necessários à execução dos serviços e assistência técnica 24 horas, manutenção, licenciamentos ,reparos, lavagem, limpeza e higienização interna completa do veículo, substituição do veículo em caso de qualquer ocorrência, por conta da CONTRATADA, sem ônus adicional para a administração pública (padrão de qualidade dos veículos no mercado tipo: Chevrolet S10, VW Amarok, Ford F 250, Nissan Frontier, Mitsubishi L200, Toyota Hilux, ou de padrão similar ou superior). **locação por diária. (Sem motorista)**	diária	2	60	60
	ENTREGA E DEVOLUÇÃO EM HUMAITÁ -				

4	**AM** Locação de veículos tipo VAN, com motorista destinado ao transporte coletivo de passageiros; capacidade mínima para 16 (dezesseis) passageiros, além do motorista; veículo em adequado estado de conservação, limpeza, higiene, segurança e funcionamento; idade máxima do veículo conforme parâmetro definido pela Administração no Termo de Referência, considerando a necessidade de segurança, conforto e economicidade; motor compatível com o porte e a finalidade do veículo; ar-condicionado com capacidade suficiente para climatização do compartimento de passageiros; bancos em perfeito estado de conservação, com cintos de segurança em todos os assentos; sistema de freios, direção, suspensão, iluminação e sinalização em perfeito funcionamento; equipamentos de segurança e demais itens obrigatórios previstos na legislação de trânsito; pneus em condições adequadas de segurança e dentro dos limites legais de desgaste; compartimento adequado para transporte de b a g a g e n s , q u a n d o necessário; documentação regular e atualizada, incluindo licenciamento e demais obrigações legais; veículo em conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro, normas do CONTRAN e demais regulamentações aplicáveis ao transporte de passageiros. **locação por diária. (Com motorista)**	diária	2	20	20

Órgão Participante: 6º Batalhão de Infantaria de Selva - UG 160346					
Item	***DESCRIÇÃO/ ESPECIF.***	***UNIDADE DE MEDIDA***	*REQUISIÇÃO MÍNIMA*	*REQUISIÇÃO Máxima*	***Quantidade total***
5	**ENTREGA E DEVOLUÇÃO EM GUAJARÁ-MIRIM - RO** Locação de veículos tipo PICK-UP 4x4 , cabine dupla, com capacidade para 5 (CINCO) PASSAGEIROS, disponível na cidade do órgão CONTRATANTE, com no máximo 100.000 km ou 5 anos de fabricação, com direção hidráulica, ar condicionado, câmbio manual ou automático, vidros elétricos, trava elétrica, alarme, aparelho de som, capota marítima, vidros com película (insulfilm veicular) com transparência em conforme legislação de trânsito vigente, CORES SÓLIDAS: BRANCA, PRETA, CINZA,AZUL, freios ABS, TIPO DE COMBUSTÍVEL: DIESEL S 10, com quilometragem livre, seguro total com franquia inclusa na composição do valor da diária, cobertura contra incêndio, colisão bem como cobertura a terceiros (física e material), e outros encargos necessários à execução dos serviços e assistência técnica 24 horas, manutenção, licenciamentos ,reparos, lavagem, limpeza e higienização interna completa do veículo, substituição do veículo em caso de qualquer ocorrência, por conta da CONTRATADA, sem ônus adicional para a	diária	2	30	30

	administração pública (padrão de qualidade dos veículos no mercado tipo: Chevrolet S10, VW Amarok, Ford F 250, Nissan Frontier, Mitsubishi L200, Toyota Hilux, ou de padrão similar ou superior). **locação por diária. (Sem motorista)**				
6	**ENTREGA E DEVOLUÇÃO EM GUAJARÁ-MIRIM - RO** Locação de veículos tipo VAN, com motorista destinado ao transporte coletivo de passageiros; capacidade mínima para 16 (dezesseis) passageiros, além do motorista; veículo em adequado estado de conservação, limpeza, higiene, segurança e funcionamento; idade máxima do veículo conforme parâmetro definido pela Administração no Termo de Referência, considerando a necessidade de segurança, conforto e economicidade; motor compatível com o porte e a finalidade do veículo; ar-condicionado com capacidade suficiente para climatização do compartimento de passageiros; bancos em perfeito estado de conservação, com cintos de segurança em todos os assentos; sistema de freios, direção, suspensão, iluminação e sinalização em perfeito funcionamento; equipamentos de segurança e demais itens obrigatórios previstos na legislação de trânsito; pneus em condições adequadas de segurança e dentro dos limites legais de desgaste; compartimento adequado para transporte de bagagens, quando necessário; documentação regular e atualizada, incluindo licenciamento e demais obrigações legais; veículo em conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro, normas do CONTRAN e demais regulamentações aplicáveis ao transporte de passageiros. **locação por diária. (Com motorista)**	diária	2	30	30

Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como **comum(ns),** conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.2.1.*Em atenção à Portaria SEGES/ME nº 938, de 2 de fevereiro de 2022, declara-se que o objeto desta contratação não se encontra contemplado no Catálogo Eletrônico de Padronização de compras, serviços e obras da Administração Pública Federal."*

Classificação do objeto quanto ao modelo de execução

1.3. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que sua necessidade se prolonga de forma permanente ou contínua para o atendimento das demandas institucionais da Administração, não se restringindo a uma atividade pontual ou a uma única operação.

1.4. Dessa forma, considerando a necessidade de garantir a continuidade das atividades de transporte e apoio às missões da Organização Militar, justifica-se a classificação do objeto como serviço continuado, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

Prazo de vigência

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.6. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2026, conforme detalhamento a seguir:

2.3 Trata-se de serviço comum, com disponibilização de veículo em conformidade com as disposições da demanda da 17ª Brigada de Infantaria de Selva.

2.4. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto n° 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades previstas no art. 3º do aludido normativo, cuja execução indireta é vedada.

2.5. A contratação é indispensável para dar suporte à continuidade das atividades do Comando da 17ª Brigada de Infantaria de Selva., atendendo às necessidades de deslocamento de tropa decorrentes do cronograma de instrução e das operações específicas planejadas para o ano de , garantindo a abrangência necessária para a atuação [2026] da unidade.

2.6. Ainda, a contratação atende ao que preconiza a Portaria GM/MPDG nº 443, de 27 de Dezembro de 2018, que estabelece os serviços que serão preferencialmente objeto de execução indireta, encontrando-se o serviço de transportes expressamente discriminado no art. 1º, inciso XXVIII da referida Portaria.

I) ID PCA no PNCP: 00394452000103-0-000293/2026

II) Data de publicação no PNCP: *14/10/2026*

III) Id do item no PCA: 426/427

IV) Classe/Grupo: 732 - SERVIÇOS DE LEASING OU ALUGUEL RELACIONADOS A OUTROS BENS

V) Identificador da Futura Contratação: 160349-68/2026

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. *A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.*

3.1.1 A solução proposta compreende a prestação de serviços de transporte mediante a disponibilização de veículos adequados e em perfeitas condições de uso, visando atender à demanda logística da 17ª Brigada de Infantaria de Selva e Organizações militares participantes, durante todo o período contratual, observadas as seguintes características de seu ciclo de vida:

3.1.2. Início da Execução: A prestação dos serviços será iniciada logo após a entrega de todos os veículos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da Ordem de Serviço.

3.1.3. Custos Globais (Manutenção e Operação): Deverão estar incluídos nos valores da proposta comercial todos os custos diretos e indiretos inerentes ao ciclo de uso do objeto, tais como manutenção preventiva e corretiva, seguros, licenciamento, taxas, tributos, pedágios, substituição de veículos avariados e demais despesas necessárias à perfeita execução por parte da CONTRATADA.

3.1.4. Recebimento e Inspeção: A entrega dos veículos será realizada diretamente ao Chefe da 4ª Seção e/ou ao Fiscal do Contrato nas dependências do Quartel General da 17ª Brigada de Infantaria de Selva, situado na Rua Rogério Weber, 3050 Porto Velho - RO, para os itens nr 1, e 2. No 54 Batalhão de Infantaria de Selva, na cidade de Humaitá/AM, para os itens nr 3, e 4. No 6º Batalhão de Infantaria de Selva na cidade de Guajará Mirim/RO para os itens nr 4, e 5, oportunidade em que será realizada a vistoria técnica inicial.

3.1.5. Fim do Ciclo de Vida e Desmobilização: Ao término do contrato ou do período de disponibilização, a CONTRATADA procederá à retirada dos veículos sem qualquer ônus adicional para a Administração, responsabilizando-se pelo descarte sustentável de resíduos decorrentes da manutenção (como óleos, pneus e baterias usados), em conformidade com a legislação ambiental vigente.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Nos termos do art. 33, inciso IV, da Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e da Resolução CONAMA nº 362/2005, a CONTRATADA deverá realizar as manutenções dos veículos em estabelecimentos que adotem práticas sustentáveis, garantindo o recolhimento e o descarte adequado do óleo lubrificante usado ou contaminado, de seus resíduos e de suas embalagens, obedecendo aos seguintes procedimentos:

a) Recolhimento do óleo lubrificante usado ou contaminado, armazenando-o em recipientes adequados e resistentes a vazamentos, adotando as medidas necessárias para evitar a mistura com produtos químicos, combustíveis, solventes, água e outras substâncias que inviabilizem sua reciclagem, conforme o art. 18, incisos I e II, da Resolução CONAMA nº 362/2005;

b) Provimento da coleta do óleo lubrificante recolhido, por meio de empresa coletora devidamente autorizada e licenciada pelos órgãos competentes, ou entrega direta a um revendedor atacadista ou varejista, que possui a obrigação de recebê-lo de forma segura para fins de destinação final ambientalmente adequada, conforme o art. 18, inciso III e § 2º, da referida Resolução;

c) Destinação final ambientalmente adequada, devidamente autorizada pelo órgão ambiental competente, exclusivamente quando se tratar de óleo lubrificante usado ou contaminado não reciclável, nos termos do art. 18, inciso VII, da Resolução CONAMA.

d) Os veículos automotores utilizados na prestação dos serviços deverão atender rigorosamente aos limites máximos de ruídos fixados nas Resoluções CONAMA nº 1/1993, nº 08/1993, nº 17/1995, nº 242/1998 e nº 272/2000, bem como na legislação superveniente e correlata.

e) Os veículos automotores deverão atender aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (PROCONVE), conforme as Resoluções CONAMA nº 18/1986 e nº 315/2002, além de suas complementações e alterações supervenientes.

f) A CONTRATADA deverá manter as condições das bandas de rodagem e dos pneus de acordo com as normas do CONTRAN.

g) A CONTRATADA deverá providenciar o recolhimento e o adequado descarte dos pneus usados ou inservíveis originários da contratação, destinando-os aos pontos de coleta ou centrais de armazenamento mantidos pelo fabricante ou importador, ou entregando-os ao estabelecimento que realizar a substituição, visando à destinação final ambientalmente adequada, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 01/2010, do art. 33, inciso III, da Lei nº 12.305/2010, e dos artigos 1º e 9º da Resolução CONAMA nº 416/2009.

Indicação de marcas ou modelos

4.2. Na presente contratação NÃO será admitida a indicação de marcas .

Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

4.3. Na presente contratação NÃO será vedada a indicação de marcas

Da exigência de carta de solidariedade

4.4. Não é o caso para a referida licitação.

Subcontratação

4.5. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.6. *Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.*

Vistoria

4.7. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1.Prazos de Mobilização e Entrega: A CONTRATADA deverá apresentar e entregar a totalidade dos veículos solicitados, em perfeitas condições de uso, no prazo máximo de até 3 (TRÊS) dias corridos contados a partir do recebimento da Nota de empenho, ou recebimento da ordem de fornecimento.

5.1.1.1. Uma vez mobilizada a frota, as ordens de início de serviços pontuais ou substituições ordinárias deverão ser atendidas no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas contados do recebimento da respectiva Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento/Serviço.

5.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

5.1.2.1 .Os quantitativos de veículos a serem locados tomaram como base as necessidades técnico-operacionais apresentadas e justificadas pelo requisitante, em estrita conformidade com a tabela de especificações constantes no item 1.1 deste Termo de Referência.

5.1.2.2 A gestão e a fiscalização do contrato ocorrerão na sede da 17ª Brigada de Infantaria de Selva, local onde serão formalizadas as trocas e substituições de automóveis. Nos casos de pane mecânica ou sinistro fora da sede, a substituição ou socorro deverá ocorrer diretamente no local da ocorrência, ficando a cargo da CONTRATADA todas as despesas logísticas e operacionais decorrentes da falha.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Local e Horário da Prestação dos Serviços: entrega física, vistorias e devoluções dos veículos ocorrerão dependências da 17ª Brigada de Infantaria de Selva, situado na Av Rogério Weber, 3050 Porto Velho - RO, para os itens nr 1, e nr 2 sob a supervisão direta do Fiscal do Contrato e apoio do Pelotão de Manutenção e Transporte. Para os itens nr 3, e 4 a vistoria para recebimento e devolução será nas dependências do 54 Batalhão de Infantaria de Selva na cidade de Humaitá/AM, e para os itens nr 5, e 6 a vistoria de recebimento e devolução será nas dependências do 6º Batalhão de Infantaria de Selva, na cidade de Guajará Mirim /RO.

Rotinas a serem cumpridas

5.3. **A execução contratual observará estritamente as seguintes rotinas:**

5.3.1. **A execução contratual observará as rotinas**: Os veículos permanecerão baseados e disponíveis nas instalações da 17ª Brigada de Infantaria de Selva durante todo o período da prestação dos serviços. Eles somente poderão ser recolhidos pela CONTRATADA para fins de manutenção preventiva/corretiva ou substituição mediante prévio agendamento e autorização expressa da fiscalização.

5.3.2.**Documentação da Frota:** No ato da entrega inicial dos veículos, a CONTRATADA deverá apresentar ao Fiscal do Contrato cópia autenticada (ou cópia simples acompanhada do original) do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV) digital atualizado de cada unidade, com todos os impostos, taxas, seguros obrigatórios e licenciamentos do exercício integralmente pagos, garantindo o livre trânsito.

5.3.3. **Regime de Franquia:** Todos os veículos deverão ser disponibilizados sob o regime de Franquia Livre (Quilometragem Livre), sendo vedada qualquer cobrança ou remuneração adicional em função da distância percorrida.

5.3.4.**Seguro Total:** Os veículos deverão ser entregues com cobertura de seguro total ativa, cobrindo riscos de incêndio, colisão, alagamento, furto, roubo e responsabilidade civil por danos materiais e corporais causados a terceiros.

5.3.4.1. O pagamento de quaisquer franquias de seguro, em caso de sinistro, será de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA.

5.3.5 Películas e Acessórios: Os veículos deverão possuir película de controle solar (insulfilm) aplicada em conformidade com os limites de transmitância luminosa estabelecidos pelas resoluções vigentes do CONTRAN.

5.3.6. Pneus e Itens de Segurança: Caberá à CONTRATADA certificar-se da adequação de todos os itens de segurança e acessórios obrigatórios (estepe, macaco, triângulo, chave de roda). Os pneus (lisos para asfalto ou borrachudos para terra, conforme a demanda da unidade) e estepes deverão ser substituídos sempre que apresentarem desgaste que comprometa a segurança, respeitados os limites legais.

5.3.7. **Rotina de Combustível:**

a. Para os veículos VAN TIPO FURGÃO e PICK UP 4X4, a CONTRATADA deverá entregá-los com o reservatório de combustível abastecido em sua capacidade máxima, sendo esta a única ocasião de abastecimento sob seus custos. Os abastecimentos rotineiros posteriores serão de responsabilidade do CONTRATANTE.

b. Por ocasião da devolução dos veículos para a CONTRATADA, a CONTRATANTE deverá entregar os veículos abastecidos em sua capacidade máxima.

5.3.8 **Controle de Frota**: A empresa deverá apresentar listagem formal dos veículos alocados, especificando marca, modelo, ano de fabricação, cor, número das placas e número do RENAVAM. Qualquer substituição dos veículos listados dependerá de autorização prévia da fiscalização, devendo ser comunicada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, acompanhada de duas cópias da documentação atualizada do novo veículo.

Materiais, Manutenções e Substituições

5.4. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA disponibilizará, às suas expensas, todos os materiais, ferramentas, equipamentos e insumos necessários, promovendo a manutenção preventiva e corretiva da frota de forma a mantê-la segura e eficiente;

5.4.1. Prazo para Substituição em Caso de Pane: Havendo necessidade de retirar qualquer veículo de circulação por motivo de pane mecânica, elétrica, acidente de trânsito ou manutenção corretiva, a CONTRATADA deverá substituí-lo por outro de características iguais ou superiores, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir da comunicação formal (e-mail, telefone ou aplicativo de mensagem) realizada pelo Fiscal do Contrato.;

5.4.2. Em caso de pane ou acidente ocorrido durante deslocamentos ou viagens programadas fora da sede, a CONTRATADA obriga-se a providenciar o socorro ou a substituição imediata do veículo para garantir que os passageiros cumpram a missão em tempo hábil, arcando com todos os custos de reboque, diárias e deslocamentos complementares.

5.4.3. **Glosas por Descumprimento**: Caso a CONTRATADA não realize a substituição do veículo avariado no prazo estipulado, a 17ª Brigada de Infantaria de Selva reserva-se o direito de utilizar outros meios de transporte necessários para suprir a demanda. Nessa hipótese, os dias de indisponibilidade serão considerados como serviço não realizado, ensejando a glosa proporcional na fatura mensal da aplicação das sanções administrativas e multas contratuais cabíveis.

5.4.4. Em nenhuma hipótese a necessidade de reparos, revisões ou vistorias nos veículos justificará a suspensão ou interrupção das atividades operacionais desenvolvidas pela 17ª Brigada de Infantaria de Selva.

5.4.5. **Comprovação de Revisões**: A realização das revisões periódicas exigidas pelos fabricantes deverá ser comprovada pela CONTRATADA mediante apresentação do Manual do Proprietário devidamente carimbado pela concessionária autorizada ou oficina credenciada. A retirada e a devolução do veículo no quartel para os fins de revisão são de responsabilidade logística da contratada e exigem agendamento prévio.

Das Infrações e Multas de Trânsito

5.5.O processamento de notificações de autuação e penalidades por infrações de trânsito observará os seguintes procedimentos:

5.5.1 A CONTRATADA deverá encaminhar ao Fiscal do Contrato, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar do seu recebimento, a guia de notificação da autuação e/ou o Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais (DARE) emitido pelo órgão de trânsito competente, de modo a garantir o prazo legal para a indicação do condutor e interposição de recurso.

5.5.2. Após o recebimento e validação da autuação, a fiscalização do CONTRATANTE identificará o militar condutor do veículo na data do fato e colherá sua assinatura, devolvendo o formulário devidamente preenchido à CONTRATADA para que esta proceda à indicação formal do real condutor perante o órgão de trânsito, resguardando o direito de defesa prévia e recursos previstos na legislação de trânsito.

5.5.3 Caso a penalidade de multa seja confirmada após o esgotamento dos recursos administrativos, o valor financeiro da multa será de responsabilidade do condutor identificado ou repassado conforme normativas internas, eximindo-se a CONTRATADA de arcar com o ônus pecuniário de infrações cometidas por condutores da Administração.

5.5.4. Caso a CONTRATADA não notifique a fiscalização do contrato dentro do prazo estipulado no item 5.5.5, inviabilizando a indicação tempestiva do condutor e o direito de defesa, a empresa assumirá a responsabilidade integral pelo pagamento das multas, taxas, encargos e demais despesas acessórias (como guincho e estadias em pátio) decorrentes da infração.

5.5.6. Para os casos de locação de Van, onde o motorista é de responsabilidade da CONTRATADA, todas as infrações e multas de trânsito é de responsabilidade da CONTRATADA.

Do pagamento de pedágio:

5.5.6. Os valores referentes a pedágios serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, não gerando qualquer ônus adicional à CONTRATANTE.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.6. Para a elaboração e precificação da proposta comercial, as licitantes deverão considerar as seguintes premissas operacionais:

*5.6.1. **Finalidade de Uso**: Os veículos locados serão utilizados no transporte de pessoal militar e de materiais de intendência/logística, inclusive em vias urbanas e estradas não pavimentadas, de acordo com as necessidades operacionais da 17ª Brigada de Infantaria de Selva e das Organizações militares participantes.*

*5.6.2. **Quantidade de veículo por pedido**:* A quantidade de veículos a ser disponibilizada pela contratada em cada atendimento irá depender estritamente da natureza, do escopo e das necessidades específicas da operação a ser realizada, podendo variar de 01 (um) a 10 (dez) veículos por solicitação.

5.6.3. ***Composição de Preços****: Conforme detalhado nas condições de execução, todos os custos relativos ao ciclo de vida e uso dos veículos (seguro total sem ônus de franquia para o órgão, licenciamento, taxas, manutenção preventiva/corretiva e substituição de frota, pedágios) correm por conta exclusiva da licitante e devem estar embutidos nos preços ofertados.*

5.6.4. ***Modelo de Proposta****: A proposta comercial deverá conter, no mínimo, todas as informações e declarações exigidas no Modelo de Proposta (Apêndice 2 deste Termo de Referência), preenchendo obrigatoriamente as Tabelas A e B do referido apêndice.*

5.6.5. **Indicação de Preposto**: A CONTRATADA deverá indicar formalmente, logo após a assinatura do contrato, um preposto idôneo e com canais de comunicação ágeis para representar a empresa perante a fiscalização da 17° Brigada de Infantaria de Selva e OMs participantes, solucionando chamados operacionais e prestando as informações solicitadas pela Administração.

Especificação da Garantia do Serviço (Art. 40, § 1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021)

5.7. O prazo de garantia dos serviços é aquele estabelecidona Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.8. Considerando a natureza comum do objeto e o modelo de execução por mera locação/disponibilização de veículos sem dedicação exclusiva de mão de obra, não serão exigidos procedimentos complexos de transição contratual ao término da avença, bastando a devolução formal dos veículos à CONTRATADA mediante a lavratura da Ficha de Vistoria de encerramento.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações formais entre o órgão e a CONTRATADA deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de correio eletrônico (e-mail) ou canais oficiais digitais para esse fim.

6.4. A 17ª Brigada de Infantaria de Selva poderá convocar representante da empresa para a adoção de providências operacionais que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do instrumento contratual, a Administração poderá convocar o representante da empresa contratada para uma reunião inicial de alinhamento e apresentação do Plano de Fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações, dos mecanismos de controle, das estratégias de execução, do método de aferição de resultados e das sanções aplicáveis.

Preposto

6.6. A CONTRATADA designará formalmente o seu preposto antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento de indicação os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. A CONTRATADA deverá manter o preposto da empresa em regime de prontidão e total disponibilidade , devendo este atender prontamente aos chamados da fiscalização do contrato por telefone, e-mail ou canais de mensagens durante todo o período de vigência da contratação.

6.8. A CONTRATANTE poderá recusar, desde que de forma devidamente justificada, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a CONTRATADA deverá designar outro representante para o exercício da atividade no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas.

Rotinas de Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do art. 117, caput, da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto nº 11.246/2022.

Fiscalização Técnica

6.10. O Fiscal Técnico do contrato acompanhará a execução para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no Termo de Referência, de modo a assegurar os melhores resultados operacionais para a Administração (Art. 22, inciso VI, do Decreto nº 11.246/2022).

6.11. O Fiscal Técnico anotará no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos veiculares observados (Art. 117, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

6.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade nos veículos apresentados, o Fiscal Técnico emitirá notificações formais para a imediata correção ou substituição por parte da CONTRATADA, determinando prazo peremptório para o saneamento da falha.

6.13. O Fiscal Técnico informará ao Gestor do contrato, em tempo hábil, qualquer situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que este adote as ações necessárias.

6.14. No caso de ocorrências graves que possam inviabilizar o cumprimento das missões militares nas datas aprazadas, o Fiscal Técnico comunicará o fato imediatamente ao Gestor do contrato.

6.15. O Fiscal Técnico comunicará ao Gestor do contrato, em tempo hábil, a proximidade do término da vigência do instrumento, com vistas à tempestiva renovação, prorrogação ou nova contratação.

Fiscalização Administrativa

6.16. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

6.16.1. O Fiscal Administrativo verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhará o saldo do empenho, os pagamentos, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamentos e termos aditivos, solicitando documentos comprobatórios pertinentes quando necessário (Art. 23, incisos I e II, do Decreto nº 11.246/2022);

6.16.2 Caso ocorra descumprimento das obrigações acessórias, o Fiscal Administrativo atuará tempestivamente na solução do problema, reportando as inconformidades ao Gestor do contrato quando a matéria ultrapassar a sua alçada de competência*;*

6.16.3. Para fins de liquidação e pagamento, caso não seja possível a verificação da regularidade fiscal da empresa por meio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), a CONTRATADA deverá apresentar ao setor responsável pela fiscalização administrativa, até o dia 30 (trinta) do mês subsequente ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos válidos:

- 6.16.1.Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);
- 6.16.2. Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada;
- 6.16.3. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF); Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.17. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.18. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

Fiscalização Administrativa

6.19. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.20. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência

Gestor do Contrato

6.21. Cabe ao gestor do contrato:

6.21.1.coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.21.2.acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.21.3.acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.21.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.21.5.tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.21.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.21.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, com a indicação expressa de que o valor da Nota Fiscal emitida pela contratada confere com o valor dimensionado pela fiscalização e gestão no recebimento definitivo do serviço.

6.21.8 receber e dar encaminhamento imediato:

6.21.1.1 às denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho, conforme o art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 12.174/2024;

6.21.1.2. à notificação formal de que a empresa contratada está descumprindo suas obrigações trabalhistas, enviada pelo trabalhador, sindicato, Ministério do Trabalho, Ministério Público, Defensoria Pública ou por qualquer outro meio idôneo.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará as diretrizes do Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme detalhado no Anexo I deste Termo de Referência.

7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

- 7.2.1.Não produziu os resultados operacionais acordados;
- 7.2.2.deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- 7.2.3. deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.3. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.4. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

- 7.4.1 **Unidade de Medida**: uso A mensuração para faturamento considerará a diária ou o mês de efetiva disponibilização e de cada veículo, conforme o cronograma de emprego logística da 17ª Brigada de Infantaria de Selva.
- 7.4.2.**Critério de Qualidade**: Os veículos deverão estar permanentemente limpos, com pneus em perfeitas condições de rodagem, documentação regularizada e com os planos de manutenção preventiva rigorosamente em dia.
- 7.4.3.**Base para Glosas**: Os dias ou períodos em que qualquer veículo permanecer indisponível (por pane, falta de seguro ou atraso na substituição por parte da empresa) serão integralmente descontados do faturamento daquele mês, adotando-se o cálculo de glosa proporcional com base na fração diária do valor contratado.

Recebimento

7.5 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de até 10 (dez) dias , pelos Fiscais Técnico e Administrativo mediante a lavratura de Termos Detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.5.2. . Não se tratando de obra ou serviço de engenharia, para fins de recebimento provisório [descrever o fato que será considerado como conclusão do objeto ou etapa para fins de permitir o recebimento provisório

7.6. O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.7. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.8. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.9. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.10. Para efeito de recebimento provisório, será considerado para fins de faturamento o período

7.11. Ao final de cada período/evento de faturamento:

7.11.1. o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

7.11.2. o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

7.12. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.13. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.14. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.15. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.[A8]

7.16. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.17. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.18. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.18.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.18.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.18.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.18.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.18.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.[A9]

7.19. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.20. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.21. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.22. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.23. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.24. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

i) o prazo de validade;
ii) a data da emissão;
III) os dados do contrato e do órgão contratante;
IV) o período respectivo de execução do contrato;

V) o valor a pagar; e
VI) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis

7.25. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.26. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.27. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

7.27.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

7.27.2. dentificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.28. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.29. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.30. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.31. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF

Prazo de pagamento

7.32. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.33. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice xxxx [definir o de correção monetária.[A10]

Forma de pagamento

7.34. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.35. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.36. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.36.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.37. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar

Antecipação de pagamento

7.38. Diante da natureza da prestação dos serviços de locação de frota, não será admitida a antecipação de pagamentos sob nenhuma hipótese ou justificativa.

Reajuste

7.39. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 17/09/2026.

7.40. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do IPCA (IBGE) , exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.41. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.42. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.43. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.44.Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa (m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.45. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.46. O reajuste será realizado por apostilamento.

Cessão de Crédito

7.47. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

7.47.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.47.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.47.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.47.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

7.48. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.2.4. Multa:

8.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de *0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite máximo de 5 (cinco) dias.*

- 8.2.4.2.1. . O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

8.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas ” e“ ” a “h ” de 5 % (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação*.*

8.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c ”, de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.

8.2.4.5. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “b ”, de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.

8.2.4.6. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “d ”, de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

8.2.4.7. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “a”, de 15% (quinze por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *20* (*vinte*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

8.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

9. Forma de Seleção e Critério de Julgamento

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO , na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA , adotando-se o critério de julgamento pelo MENOR PREÇO .

Regime de Execução

9.2. O regime de execução do objeto será empreitada por preço unitário conformidade com as ordens de serviço e demandas logísticas emitidas pela 17ª Brigada de Infantaria de Selva

Critérios de aceitabilidade de preços

9.3. Em se tratando de contratação para registro de preços, caso adotado o critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto por grupo de itens, o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será :

9.3.1. Valores unitários: conforme tabela constante no item 1.1 deste Termo de Referência.

Exigências de habilitação

9.4. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.5. Pessoa Física: Apresentação de Cédula de Identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de legislação federal, possua validade para fins de identificação civil em todo o território nacional.

9.6. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.7. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

9.8. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.9. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.10. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.11. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.12. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.13. Consórcio de empresas: contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.15. Prova de inscrição regular no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

9.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.17.Prova de situação de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), por meio de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) válido;

9.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

9.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes e Estadual Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, que seja pertinente ao seu ramo de atividade econômica e perfeitamente compatível com o objeto da locação;

9.19. Prova de regularidade fiscal perante as Fazendas e Estadual Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou do Distrito Federal, relativa à atividade econômica em cujo exercício contrata;

9.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual (MEI) que opte pelos benefícios do tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123/2006 fica formalmente dispensado da prova de inscrição nos cadastros tributários estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.22. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor judicial da comarca da sede da empresa fornecedora, nos termos do art. 69,caput , inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

9.24.Balanço patrimonial, demonstração de resultado do exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.25. Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, ***patrimônio líquido mínimo*** *de 5% do* ***valor total estimado da contratação***

9.26. Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos último exercício social*, sob pena de inabilitação[A18] ;*

9.27. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.28. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.29. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Qualificação Técnica

9.30.. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

9.30.1. Essa declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9.30.1. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato ou do aceite de instrumento equivalente, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

9.30.2. Registro de inscrição ativo da empresa perante a entidade profissional competente **(DETRAN e/ou ANTT)** nos termos da legislação de trânsito e transporte rodoviário vigente **(veículo furgão tipo VAN para transporte de passageiros).**

9.30.3. Termo de Autorização para Fretamento **(TAF)** válido e emitido pela Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT), para fins de atendimento legal aos itens de transporte coletivo de passageiros **(veículo furgão tipo VAN para transporte de passageiros).**

Qualificação Técnico-Operacional

9.31. Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.31.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contrato (s) executado(s) com as seguintes características mínimas:

9.31.1.1. Atestado que comprove a execução de serviços similares ao objeto da licitação.

9.31.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.31.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos

9.31.5. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

9.32. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

9.33. A apresentação, pelo fornecedor, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

9.34. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do **caput** do art. 156 da Lei n.º 14.133, de 2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

9.35. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

Disposições gerais sobre habilitação

9.36. Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.37. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.38. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.39. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.40. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Documentação complementar para cooperativas

9.41. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.41.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

9.41.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.41.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.41.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

9.41.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

9.41.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

9.41.6.1. ata de fundação;

9.41.6.2. estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

9.41.6.3. regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

9.41.6.4. editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

9.41.6.5. três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;

9.41.6.6. ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação; e

9.41.6.7. .última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador[A35] .

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1.O custo estimado total da contratação é de R$ 1.327.311,50 (Hum milhão trezentos e vinte e sete mil. trezentos e onze reais e cinquenta centavos), conforme custos unitários apostos no item 1.1 deste Termo de Referência.

10.2. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

10.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:
I) Gestão/unidade: [...];
II) Fonte de recursos: [...];
III) Programa de trabalho: [...];
IV) Elemento de despesa: [...]; e
V) Plano interno: [...].

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. *Nos termos do art. 10 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 81/2022 e da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), as informações contidas neste Termo de Referência e o orçamento estimado da contratação não possuem caráter sigiloso, sendo de acesso público.*

Porto Velho, RO, 23 de novembro de 2026.

13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato (Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024)

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o *prazo de 5 (cinco) dias,* contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato *[Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização]* ***OU*** *[constante neste Anexo]*, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1. referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;

1.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no *Edital,* no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o Contratado[A4] , atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.2.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.2.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução contratual, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.2.3 Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.2.4. Haja manifestação expressa do Contratado informando o interesse na prorrogação;

2.2.5. Seja comprovado que o Contratado mantém as condições iniciais de habilitação; e

2.3. Não haja registro no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin).

2.4. O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.5. A prorrogação contratual deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.6. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.7. A contratação não poderá ser prorrogada quando o Contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;

3.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.9.1. A Administração terá o prazo de *30 (trinta) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período. [A8]

3.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

3.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

3.1.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.1.13. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

3.1.14. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

3.1.17. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

3.1.18. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução contratual.

4.1.2. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

4.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal contratual ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das disposições do Termo de Referência e deste Anexo, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.7. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

4.1.8. Não contratar, durante a vigência da contratação, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do fiscal ou gestor contratuais, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.1.9 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

4.1.1.9.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.1.9.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.1.9.3.certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.1.9.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.1.9.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.1.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pela contratação, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

4.1.11. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

4.1.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

4.1.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência contratual.

4.1.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

4.1.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

4.1.17. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

4.1.18. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

4.1.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação;

4.1.20. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

4.1.21. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;[A14]

4.1.22. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

4.1.23. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

4..1.24. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

4.1.25. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

4.1.26. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

.4.1.27. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

4.1.31. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.

4.1.32. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.

4.1.33. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.

4.1.34. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

4.1.35. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização contratual, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

4.1.36. instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

4.1.37. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas na contratação, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

4.1.38. nstruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.

4.1.39. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

4.1.43. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

4.1.44. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto n° 5.975, de 2006, de:

4.1.44.1. manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;

4.1.44.2. supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;

4.1.44.3. florestas plantadas; e

4.1.44.4. outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

4.1.45. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4°, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

4.1.45.1. Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;

4.1.45.2. Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei n° 6.938, de 1981, e legislação correlata;

4.1.45.3. Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria n° 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA n° 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e

4.1.45.4. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o Contratado deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

4.1.46. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4°, §§ 2° e 3°, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 19/01 /2010, nos seguintes termos:

4.1.47. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

4.1.48. Nos termos dos artigos 3° e 10° da Resolução CONAMA n° 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

4.1.48.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.

4.1.48.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

4.1.48.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

4.1.48.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

4.1.49. Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de "bota fora", encostas, corpos d´água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

4.1.50. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

4.1.51. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

4.1.51.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA n° 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

4.1.51.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA n° 01, de 08/03/90, e legislação correlata.

4.1.52. Nos termos do artigo 4°, § 3°, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

4.1.53. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

4.1.54. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

4.1.55. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

4.1.56. Fornecer os projetos executivos desenvolvidos pelos Contratados, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução do empreendimento, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos:

4.1.56.1. A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes no Termo de Referência e seus anexos (Caderno de Encargos e Especificações Técnicas) e apresentar o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos.[A18]

4.1.57. Em se tratando de atividades que envolvam serviços de natureza intelectual, após o aceite do instrumento equivalente, o Contratado deverá participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do termo de referência, o gestor, o fiscal técnico, o fiscal administrativo, se houver, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados.

4.1.58. Na contratação integrada, após a elaboração do projeto básico pelo contratado, o conjunto de desenhos, especificações, memoriais e cronograma físico-financeiro deverá ser submetido à aprovação da Administração, que avaliará sua adequação em relação aos parâmetros definidos no edital e conformidade com as normas técnicas, vedadas alterações que reduzam a qualidade ou a vida útil do empreendimento e mantida a responsabilidade integral do contratado pelos riscos associados ao projeto básico

5. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

5.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da licitação ou da contratação, a partir da apresentação da proposta no certame, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

5.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

5.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

5.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

5.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

5.6. É dever do Contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD. [A20]

5.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

5.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados. [A21]

5.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

5..10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

5.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

5.11. O presente instrumento está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

5.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.[A22]

6. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

6.4. A contratação será extinta quando vencido o prazo estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

6.5. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, mediante justificativa formal de que não dispõe de créditos orçamentários para sua continuidade ou de que o contrato não mais lhe oferece vantagem

6.5.1. Nesse caso, a extinção antecipada ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, garantido um prazo mínimo de dois meses para ciência formal do contratado, devendo ser observada a regra do art. 183 da Lei nº 14.133, de 2021 para a contagem deste prazo.

6.6. O contrato poderá ser extinto com fundamento na ausência de créditos orçamentários ou na perda de vantagem contratual antes da data de aniversário, desde que ocorra com ônus para o CONTRATANTE, conforme previsto no art. 138, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

6.8.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

6.8.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

6.8.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

6.9. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

6.9.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

6.9.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

6.9.3. Indenizações e multas.

6.10. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

6.11. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

7. DOS CASOS OMISSOS

7.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.[A27]

8. ALTERAÇÕES

8.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

8.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.[A28]

8.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

8.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. FORO

9.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em Rondônia, Seção Judiciária de Porto Velho para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, ... *(identificar o Contratado)* declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Edital*, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o *Pregão* nº 68/2026, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, ... de ..... de 20.... .

_____

(Nome *e Cargo do Representante Legal*)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado digitalmente
gov.br
EDSON CARLOS RAMOS
Data: 24/11/2026 11:52:21-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

EDSON CARLOS RAMOS

Equipe de Planejamento

Documento assinado digitalmente
gov.br
MARCOS ANTONIO CARDOSO CAMARGO
Data: 24/11/2026 12:51:34-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

MARCOS ANTONIO CARDOSO CAMARGO

Equipe de Planejamento

Documento assinado digitalmente
gov.br
JILIARDI RODRIGUES CARRION
Data: 24/11/2026 13:49:17-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

JILIARDI RODRIGUES CARRION

Equipe de Planejamento

Documento assinado digitalmente
gov.br
FELIPE LIMA FERREIRA
Data: 24/11/2026 15:24:43-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

FELIPE LIMA FERREIRA

Autoridade competente